ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 489/2026

Município de Morrinhos do Sul – RS
Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 489/2026

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar, carrinho de emergência e carrinho de limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo a contratação dos itens aqui descritos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.281/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br; www.bllcompras.org.br, no dia **01 de dezembro de 2026, às 09h, podendo as propostas ser enviadas até as 08h30min do mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar, carrinho de emergência e carrinho de limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde**. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada na Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e as especificações deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sitio eletrônico https://bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso porinteresse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, quando aplicáveis, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo de descrição detalhada do item no sistema eletrônico, informando a marca e, quando aplicável, o modelo, fabricante, embalagem, apresentação e demais características necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.

4.2.2. Será admitida a oferta de apenas uma marca e um único modelo para cada item, quando aplicável, sendo vedadas propostas alternativas, genéricas ou com expressões que impossibilitem a identificação precisa do produto, tais como: "similar", "conforme edital", "marca própria", "diversas marcas", "a definir" ou equivalentes.

4.2.3. A ausência da indicação da marca e/ou modelo, quando exigível, a apresentação de descrição genérica ou insuficiente para identificação do objeto, bem como a oferta de produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta.

4.2.4. A marca e o modelo informados na proposta vincularão o licitante durante toda a execução contratual, não sendo admitida sua substituição sem prévia autorização formal da Administração e desde que mantidas ou superadas as especificações originalmente ofertadas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante prévio procedimento de padronização devidamente justificado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS Para todos os itens licitados, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pela Pregoeira, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo a marca, o modelo e as características do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência. A não comprovação das características exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observada a possibilidade de diligência.

5.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

a) Declaração Unificada Modelo Anexo III do presente Edital.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6. A substituição referida no item 5.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua

chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de **1 (um) por cento,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://morrinhosdosul.rs.gov.br/licitacoes/

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nostermos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, comocritério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realizaçãodo desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3.,5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificaráa autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, excetose vencido o prazo de validade.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e oprazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retiraro instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favordo órgão licitante.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A respectiva aquisição se dará pelas seguintes despesas orçamentárias:

2.062 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA 22.400,00 207 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000.4500 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO DE MANUTENÇÃO

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo, o local e as condições de entrega dos materiais ou de execução dos serviços deverão observar integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

18.2. A entrega dos materiais ou a prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração Municipal, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência.

18.3. Os materiais fornecidos ou serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

18.4. A Administração Municipal poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à contratada providenciar sua substituição, correção ou adequação, sem ônus adicional para o Município, nos prazos e condições previstos no referido instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta doórgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídicaprévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dosrequisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

a. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://bll.org.br/

b. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://bll.org.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Leinº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

b. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

c. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

d. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, na data da assinatura digital.

Leoni Felicidade Carlos

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 99/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar, carrinho de emergência e carrinho de limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	MATERIAL	QDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Carrinho de emergência hospitalar com 6 gavetas e rodízios, altura 90 cm, comprimento e largura (mínimo) 53 cm x 79 cm, em aço com pintura eletrostática, cor cinza, suporte de no mínimo 90kg de carga, possuir uma tábua para massagem cardíaca, suporte para cilindro de oxigênio de até 10lts, suporte para desfibrilador, suporte de soro em inox, suporte para monitor, cadeado e chave, velcro do suporte de cilindro, rodízios com freio, garantia de 12 meses.	1	UN	R$ 5.786,00	R$ 5.786,00
02	Poltrona hospitalar reclinável; 4 posições; tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; movimentos simultâneos do encosto e descansa pés, acionado por alavanca lateral prática; encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura; assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em Corano; capacidade até 150kg; estrutura reforçada; pés: Ponteiras plástica em PVC antiderrapante, dimensões aproximadas C x L x A: 1,65 x 0,80 x 0,65; estrutura em tubo de aço carbono; garantia de 12 meses.	2	UN	R$ 1.599,78	R$ 3.199,65
03	Carrinho de limpeza hospitalar com rodinhas; KIT: Carrinho + Balde mínimo 24L + Placa Piso Molhado + Esfregão + Mop Pó + Pá; Duas prateleiras; Saco: Sim, 90L; Material: Polipropileno; Medidas aproximadas Carro: 120 x 46 x 100 cm (CxLxA); Medidas aproximadas Cabo: 130 cm; Medidas aproximadas Pá: 96 cm; Material do Cabo: Alumínio; Com Balde centrifugador. Carrinho funcional completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos. Acompanhar um balde espremedor de 24 Litros; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinalização de piso molhado trilíngue; um conjunto MOP pó de 60cm com cabo em alumínio; um conjunto MOP úmido de 320g cru com cabo em alumínio; com bandeja de montagem em duas alturas diferentes	2	Un	R$ 1.406,33	R$ 2.812,66

VALOR TOTAL: R$ 11.798,31

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de 2 (duas) poltronas hospitalares, 1 (um) carrinho de emergência e 2 (dois) carrinhos de limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar melhores condições de atendimento, segurança e conforto aos pacientes, bem como condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e às equipes responsáveis pelos serviços de limpeza e higienização.

A aquisição mostra-se necessária diante da insuficiência e das condições dos equipamentos atualmente disponíveis nas unidades de saúde. No que se refere às poltronas hospitalares, a unidade dispõe atualmente de equipamento que não se encontra em boas condições de uso, apresentando desgaste decorrente da utilização contínua, o que compromete sua adequada utilização, bem como o conforto e a segurança dos pacientes. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de 2 (duas) novas poltronas hospitalares, a fim de proporcionar estrutura adequada para a acomodação dos usuários durante consultas, procedimentos, administração de medicamentos, tratamentos e demais atendimentos que demandem permanência na unidade. Quanto ao carrinho de emergência, destaca-se que as unidades de saúde não dispõem atualmente desse equipamento, o que representa uma importante lacuna na estrutura necessária para o atendimento de situações de urgência e emergência. A aquisição de 1 (um) carrinho de emergência permitirá manter medicamentos, materiais e equipamentos essenciais devidamente organizados e disponíveis para utilização imediata, possibilitando maior agilidade e segurança na atuação dos profissionais diante de situações que exijam atendimento rápido. Em relação aos carrinhos de limpeza hospitalar, a aquisição de 2 (dois) equipamentos é necessária para proporcionar melhores condições de organização e execução das atividades de limpeza e higienização das unidades de saúde. Os carrinhos serão utilizados para o transporte e acondicionamento dos materiais, produtos e utensílios empregados nas rotinas de limpeza, facilitando o deslocamento dos itens entre os diferentes ambientes e contribuindo para maior eficiência, organização e segurança durante a realização dos serviços. A disponibilização de equipamentos adequados favorecerá a manutenção de ambientes devidamente limpos e higienizados, condição essencial para o adequado funcionamento das unidades de saúde. A aquisição dos equipamentos permitirá, portanto, suprir a insuficiência existente, substituir equipamentos que se encontram em condições inadequadas de uso e disponibilizar estruturas essenciais atualmente inexistentes, garantindo maior segurança, conforto, organização e qualidade na assistência prestada. Além disso, contribuirá para a organização e otimização das rotinas das unidades de saúde, evitando a necessidade de improvisações e reduzindo os riscos decorrentes da utilização de equipamentos desgastados ou da ausência de equipamentos necessários à execução dos serviços. A disponibilização de novas poltronas hospitalares proporcionará melhores condições para a acomodação e atendimento dos pacientes, enquanto o carrinho de emergência possibilitará maior organização e rapidez na resposta às situações de urgência e emergência. Os carrinhos de limpeza hospitalar, por sua vez, proporcionarão maior praticidade e eficiência às equipes responsáveis pela higienização, favorecendo a organização dos materiais e a adequada manutenção dos ambientes das unidades de saúde. Consequentemente, a aquisição contribuirá também para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, permitindo que os profissionais desempenhem suas atividades com maior segurança, organização e eficiência, além de proporcionar aos usuários um ambiente mais adequado, confortável e seguro para a realização dos atendimentos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (duas) poltronas hospitalares, 1 (um) carrinho de emergência e 2 (dois) carrinhos de limpeza hospitalar mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que visa atender às necessidades estruturais, assistenciais e operacionais das unidades de saúde, suprindo a insuficiência de equipamentos, substituindo aqueles que não apresentam condições adequadas de uso e disponibilizando equipamentos essenciais para as atividades de atendimento, emergência, limpeza e higienização. A medida contribuirá diretamente para a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e

de trabalho aos profissionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÂO DA CONTRATAÇÂO E APRESENTAÇÂO DA SOLUÇÂO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda n° 99/2026 e Estudo Técnico Preliminar nº 99/2026, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 contratação é necessária para o fornecimento de 2 (duas) poltronas hospitalares, 1 (um) carrinho de emergência e 2 (dois) carrinhos de limpeza hospitalar, destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando melhorar as condições de atendimento e a estrutura disponível para os profissionais e pacientes, bem como aprimorar a organização e a execução das atividades de limpeza e higienização. A aquisição justifica-se pelo fato de que a poltrona hospitalar atualmente disponível não se encontra em boas condições de uso, apresentando desgaste decorrente da utilização contínua, sendo necessária sua substituição, bem como a disponibilização de mais uma unidade, a fim de atender adequadamente às demandas dos serviços de saúde. As novas poltronas proporcionarão melhores condições de acomodação aos pacientes durante consultas, procedimentos, administração de medicamentos, tratamentos e demais atendimentos realizados nas unidades. Além disso, as unidades de saúde não possuem carrinho de emergência, equipamento essencial para a organização e o rápido acesso a medicamentos, materiais e equipamentos necessários em situações de urgência e emergência. A aquisição de 1 (um) carrinho permitirá manter esses itens devidamente organizados e disponíveis para utilização imediata pelos profissionais de saúde, contribuindo para maior agilidade, segurança e eficiência nos atendimentos emergenciais. A aquisição de 2 (dois) carrinhos de limpeza hospitalar também se faz necessária para proporcionar melhores condições para a execução das atividades de limpeza e higienização das unidades de saúde. Os equipamentos possibilitarão o adequado acondicionamento, organização e transporte dos materiais, produtos e utensílios utilizados nas rotinas de limpeza, facilitando o deslocamento entre os ambientes e contribuindo para maior eficiência e segurança na execução dos serviços. Dessa forma, a aquisição permitirá suprir a insuficiência de equipamentos, substituir equipamento que se encontra em condições inadequadas de uso e disponibilizar equipamentos essenciais atualmente inexistentes, contribuindo para a melhoria da estrutura das unidades de saúde e para a adequada execução das atividades assistenciais, de emergência, limpeza e higienização. A disponibilização das novas poltronas hospitalares proporcionará maior conforto e segurança aos pacientes, enquanto o carrinho de emergência contribuirá para uma resposta mais rápida e organizada diante de situações de urgência e emergência. Os carrinhos de limpeza hospitalar, por sua vez, proporcionarão melhores condições para a organização e realização das atividades de higienização, favorecendo a manutenção de ambientes adequadamente limpos e organizados. Consequentemente, a contratação também proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, contribuindo para a qualidade, eficiência, organização e segurança dos serviços de saúde prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução encontrada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (duas) poltronas hospitalares, 1 (um) carrinho de emergência e 2 (dois) carrinhos de limpeza hospitalar, em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas, visando atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. As poltronas hospitalares serão destinadas à acomodação dos pacientes durante consultas, procedimentos, administração de medicamentos, tratamentos e demais atendimentos que demandem permanência na unidade de saúde, proporcionando maior conforto, segurança e melhores condições de assistência aos usuários. O carrinho de emergência será destinado à

organização e ao rápido acesso a medicamentos, materiais e equipamentos necessários em situações de urgência e emergência, permitindo que os itens indispensáveis estejam devidamente acondicionados e disponíveis para utilização imediata pelos profissionais de saúde. Sua aquisição contribuirá para maior agilidade, organização e segurança na atuação das equipes diante de situações que exijam resposta rápida. Os carrinhos de limpeza hospitalar serão destinados ao acondicionamento, organização e transporte dos materiais, produtos e utensílios utilizados nas atividades de limpeza e higienização das unidades de saúde. A utilização desses equipamentos facilitará o deslocamento dos materiais entre os diferentes ambientes, proporcionando maior praticidade e eficiência na execução das rotinas de limpeza, contribuindo para a manutenção de ambientes adequadamente higienizados, organizados e seguros. A aquisição permitirá melhorar a estrutura das unidades de saúde, proporcionando maior segurança e conforto aos pacientes, melhores condições de trabalho aos profissionais, maior agilidade nos atendimentos e melhores condições para a execução das atividades de limpeza e higienização. Dessa forma, contribuirá para a qualidade, eficiência, organização e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência.

6.2 O prazo de realização do objeto licitado deverá ser prazo máximo de até 15 (quinze) dias, úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho, a contar do recebimento da ordem de compra.

6.3 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.4 Todo o equipamento necessário para o fiel cumprimento da execução do serviço será da empresa contratada;

7. DO VALOR

7.1. nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a administração procedeu em pesquisa de mercado através de preços públicos obtidos junto ao sistema Banco de Preços.

7.3 O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R$ 11.798,31 (Onze mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 207 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000.4500 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO DE MANUTENÇÃO

9. DA REALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O prazo de realização do serviço licitado é até 15 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

9.2. As poltronas hospitalares, o carrinho de emergência e os carrinhos de limpeza hospitalar fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação,

vícios de funcionamento, falhas estruturais e demais problemas decorrentes do uso normal dos produtos. Durante o período de garantia, caberá à contratada, sem quaisquer ônus para o Município, realizar o reparo, a substituição de peças ou componentes defeituosos ou, quando necessário, a substituição do equipamento, em prazo compatível com a necessidade do serviço, garantindo sua plena funcionalidade, segurança e adequadas condições de uso.

9.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria de Saúde, localizada no seguinte endereço: Rodovia RS 494 KM 12 - Centro, Morrinhos do Sul/RS, em horário de atendimento deste local, qual seja, das 8H às 12H e das 13h às 17h de segunda-feira a sextafeira, exceto nos feriados e finais de semana;

9.4. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

9.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho. 10.6.Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer/executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado; h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

12. DA SELEÇÂO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário, lote ou global (definir conforme a contratação).

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo;

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a servidora Nadir Martins Carlos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

15.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação

e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul na data da assinatura digital.

Elizandra Carlos Scheffer
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.
Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, quando aplicáveis, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo de descrição detalhada do item no sistema eletrônico, informando a marca e, quando aplicável, o modelo, fabricante, embalagem, apresentação e demais características necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.
Será admitida a oferta de apenas uma marca e um único modelo para cada item, quando aplicável, sendo vedadas propostas alternativas, genéricas ou com expressões que impossibilitem a identificação precisa do produto, tais como: "similar", "conforme edital", "marca própria", "diversas marcas", "a definir" ou equivalentes.
A ausência da indicação da marca e/ou modelo, quando exigível, a apresentação de descrição genérica ou insuficiente para identificação do objeto, bem como a oferta de produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta.
A marca e o modelo informados na proposta vincularão o licitante durante toda a execução contratual, não sendo admitida sua substituição sem prévia autorização formal da Administração e desde que mantidas ou superadas as especificações originalmente ofertadas.
Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
Validade da Proposta 60 dias.

Local, data...
Carimbo da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____/__, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório promovido pelo Município de Morrinhos do Sul/RS, sob as penas da lei:

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando aplicável.

c) RESERVA DE CARGOS

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

d) MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS – QUANDO APLICÁVEL

Que, quando for o caso, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa abrangida pela legislação pertinente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

e) LIMITE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 – QUANDO APLICÁVEL

Que, no ano-calendário de realização da licitação, caso enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

f) INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

g) TRABALHO DE MENORES

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

h) VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL – QUANDO APLICÁVEL

Que tomou conhecimento do local e das condições em que será executado o objeto da contratação ou, quando admitida pelo edital a substituição da vistoria por declaração, considera dispensável a realização da vistoria técnica, assumindo plena responsabilidade pela execução do objeto e declarando que sua proposta contempla todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

i) AUSÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das referidas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

j) AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Que não se enquadra nas hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, declarando estar apta a participar do procedimento licitatório e a contratar com a Administração Pública.

k) AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA

Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que produza efeitos perante o Município de Morrinhos do Sul/RS, nem declarada inidônea para licitar ou contratar, observados o alcance e os efeitos das sanções aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

l) TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

m) VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que todas as informações e documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo e estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de declaração ou documento falso.

n) CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Que está plenamente ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

ANEXO IV

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORRINOS DO SUL e a empresa XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, pessoa jurídica CNPJ sob nº 93.317.980/0001-31 de direito público interno, com sede na Rua Antônio José Carlos, 01, no ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Municipal Morro do Forno, s/nº, em Morrinhos do Sul - RS, portador de CPF Nº 016.744.370-48.

CONTRATADO:
XXXXXXXX, com sede XXXXXXX, , inscrita no CNPJ (MF) sob nº XXXXXX, representada neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX.**,** Inscrito no CPF sob número XXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente contrato tem por objetivo **XXXXXXXXXX**, conforme processo administrativo nº 81/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° XX/2026, realizado com base na Lei n° 14.133/2021 e de acordo com a tabela a seguir:

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, e vinculam as partes durante sua execução:

a) o **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026** e seus anexos;
b) o **Termo de Referência**;
c) o **Estudo Técnico Preliminar**;
d) o **Termo de Formalização de Demanda**;
e) a **proposta comercial apresentada pela CONTRATADA**, inclusive suas especificações, marca, apresentação e demais características do produto ofertado;
f) a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento**, quando emitidas;
g) os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, naquilo que forem aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. O valor total do presente contrato é de R$ **XXXXXX (XXXXXX),** pagável conforme prestação de serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme Nota de Empenho nº **XXXX/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante empenho, e ocorrerá em até o 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento e conferência da nota fiscal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer/executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
d) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:
a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo

realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de XX/XX/20XX e findará em XX/XX/20XX, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei n° 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE
7.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESPESA
8.1. As despesas do presente Contrato ora efetuado ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
XXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA: DA: **DA FISCALIZAÇÃO**
9.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal de contrato: XXXXXXX, matrícula n° XXXXX. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
10.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;
10.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.
10.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.
10.4 ADVERTÊNCIA
10.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, a teor do art. 156, § 2°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.5. MULTA

10.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme previsão do art Art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.5.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

10.5.3. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

10.5.4. Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o contrato;

10.6. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

10.7. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.8. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

10.9. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.9.2 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.10.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.10.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar sê-a mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais

existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.11. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.12. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

10.12.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei 13709/18

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja
o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

11.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos
casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

11.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

11.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

11.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;
11.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
11.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
11.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
11.3**.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.
11.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.
11.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
11.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
11.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
11.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório - modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/20xx**, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente contrato, assinado pelas partes.

MORRINHOS DO SUL, na data da assinatura digital.

Contratante

Contratado

Assinado digitalmente
Leoni Felicidade Carlos
Em 11/11/2026 às 16:16:13